



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 166*, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL por meio da **Pró-Reitoria de Graduação** (Prograd), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para professores da educação básica das escolas públicas que aderiram ao Programa Residência Pedagógica da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – RP/UFMS, em conformidade com o Edital Capes nº 6/2018, a Portaria Gab nº 45, de 12 de março de 2018, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar professor da educação básica para atuar como preceptor em subprojeto do programa Residência Pedagógica Capes/UFMS.

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Período de Inscrição	De 02 julho de 2018 a 04 de julho de 2018
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	09 de julho de 2018
Interposição de recursos junto à Comissão	De 09 julho de 2018 a 10 de julho de 2018
Divulgação do resultado final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	13 de julho de 2018

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.1.1 A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3.1.2 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.1.3 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

3.1.4 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

3.2. A RP/Capes/UFMS tem como objetivo:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a



relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

4.2 Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR SELECIONADO

5.1. Firmar o Termo de Compromisso.

5.2. Desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa.

5.3. Informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades.

5.4. Informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa.

5.5. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

5.6. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

5.7. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados.

5.8. Cada preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.

5.9. São atribuições do preceptor:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;



- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

6. DA BOLSA, DO VALOR E DAS VAGAS

- 6.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao preceptor participante do Programa, selecionado conforme número de vagas designado por núcleo.
- 6.2. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.
- 6.3. O preceptor poderá receber até 18 (dezoito) bolsas consecutivas.
- 6.4. As vagas estão disponíveis no Anexo I deste edital.
- 6.5. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

7. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:
 - a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
 - b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
 - d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
 - e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
- 7.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Gab N° 45, de 12 de março de 2018, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.
- 7.3. Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 35 e 36, conforme Portaria Gab N° 45, de 12 de março de 2018.
- 7.4. Não se aplica ao disposto no item 7.1., alínea “d” deste Edital, o recebimento de: I - Bolsa do Prouni; II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Preceptores Bolsistas da Residência Pedagógica serão realizadas entre os dias 02 a 04 de julho de 2018.
- 8.2. O local de inscrição será determinado pela Comissão de Seleção vinculada ao curso, nomeada pela Prograd, devendo ser amplamente divulgado no âmbito da Unidade da Administração Setorial ou polo no qual o curso está lotado.
- 8.3. O horário de inscrição será definido pela Comissão de Seleção vinculada ao curso de licenciatura.
- 8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:



- a) formulário de inscrição e declaração (Anexo II deste Edital);
- b) cópia da carteira de identidade (RG) ou do passaporte, se estrangeiro;
- c) cópia do CPF;
- d) comprovação de quitação eleitoral;
- e) cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- f) comprovação de que possui experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);
- g) declaração emitida pela direção da escola de que é professor na escola-campo, que está atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e
- h) cópia do Currículo Freire (cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>).

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo de seleção de preceptores será conduzido por comissões de seleção dos respectivos cursos de licenciatura que aderiram ao programa.

9.2. As condições para inscrição são:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) apresentar declaração de disponibilidade de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica, no período de 18 meses;
- e) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- f) ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto; e
- g) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>.

9.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência (10 pontos para cada semestre trabalhado) lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto da Residência Pedagógica será desenvolvido;

9.4. Havendo empate na classificação, conforme critérios expostos anteriormente, será considerado como critério de desempate a idade mais elevada.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

10. DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1. A comissão de seleção deverá enviar o resultado preliminar à coordenadora institucional até às 12h, do dia 8 de julho, impreterivelmente.

10.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.3. A interposição de recurso será nos dias 9 e 10 de julho de 2018 e deverá ser encaminhada à comissão de seleção do curso, na forma por ela estabelecida.

10.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. O recurso será analisado pela comissão de seleção, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.



10.6. Em 13 de julho de 2018, será divulgado, no portal da Prograd www.prograd.ufms.br e no Boletim de Serviço UFMS, o resultado final.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.
- 11.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.
- 11.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.
- 11.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação do Programa Residência Pedagógica, endereço daniela.ead.ufms@gmail.com.
- 11.5. São anexos deste Edital:
 - a) Anexo I - Das vagas por subprojeto/curso;
 - b) Anexo II - Formulário de inscrição e declaração; e
 - c) Anexo III - Quadro de classificação dos preceptores.
- 11.6. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitor de Graduação.

*Republicado por conter incorreção no original, BSE/UFMS 6823, de 29-06-2018.



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 166*, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ANEXO I
DAS VAGAS POR SUBPROJETO/CURSO

Subprojeto-componente curricular	Curso de Licenciatura – *UAS	** NP
Matemática	Matemática – INMA	2
	Matemática – CPPP	1
	Matemática – CPAR	3
	Matemática – CPAN	3
	Matemática – CPAQ	3
Biologia	Ciências Biológicas – CPAQ	1
	Ciências Biológicas – CPTL	1
	Ciências Biológicas – INBIO	1
Geografia	Geografia – CPAQ	3
História	História – CPAQ	2
	História – CPTL	1
	História – CPNA	2
	História – CPCX	1
	História – FACH	2
	História – CPAN	1
Educação Física	Educação Física – CPAN	2
	Educação Física – FAED	1
Pedagogia	Pedagogia – CPAQ	3
	Pedagogia – CPNV	3
	Pedagogia – CPAN	2



	Pedagogia – CPPP	1
	Pedagogia – CPTL	3
	Pedagogia – FAED	3
Multidisciplinar - Línguas e Literatura	Letras Português – CPTL	2
	Letras Português – CPCX	1
	Letras Português/Espanhol – CPAN	2
	Letras Português/Inglês – CPAN	1
	Letras Português/Inglês – CPTL	2
	Letras Português/Espanhol – CPTL	1
Multidisciplinar - Química, Física e Sociologia	Ciências Sociais – CPNV	1
	Química – INQUI	1
	Física – INFI	1

*UAS: Unidade da Administração Setorial

** NP: número de preceptores disponíveis



EDITAL PROGRAD/UFMS N° 166*, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu
RG....., CPF....., residente em....., celular n°.....
(endereço/CEP)....., docente da Escola....., do componente
curricular....., venho por meio desta solicitar minha inscrição no processo seletivo da Residência Pedagógica referente ao Edital PROGRAD/UFMS N° 166*, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Declaro:

- (1) ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica distribuídas em 18 meses, com início previsto para agosto de 2018;
- (2) que não possuo vínculo empregatício com a UFMS e tampouco com a escola participante do projeto;
- (3) que estou ciente da impossibilidade de acumular bolsa com outra concedida por instituição pública.

Localidade, data.....

Assinatura do (a) candidato(a)



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 166*, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ANEXO III
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES

Ordem	Nome	CPF	Escola	Pontuação
1				
2				
3				